



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.251, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.987

Dá nova redação ao § 2º do artigo
14, do Decreto-Lei nº 44, de 20
de dezembro de 1969. (TÁXIS)

ANTONIO APOITIA NETTO, Vice-Prefeito no exercício
do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo
63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 2º do arti-
go 14, do Decreto-Lei nº 44, de 20 de dezembro de 1969, com
modificações posteriores, que passará ser a seguinte:


"Art. 14 -

§ 2º - A substituição de que trata o parágrafo
anterior será em caráter precário quando o veículo substitu-
to tiver mais de doze (12) anos de fabricação."


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 1.987




ANTONIO APOITIA NETTO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


MARINA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária M. de Administração